

APROVADO POR MAIORIA

APROVADO POR MAIORIA
NA SESSÃO DE 30/09/2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador RUBENS NASCIMENTO

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Tratado em
30/09/2021
Emenda: 011
Ph

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 274/2021

**SUPRIME O TERMO "HOMENS TRANS"
NO ART. 2º, INCISO I E NO ART. 3º,
INCISO I, ALÍNEA "B" E NO INCISO V,
DO PROJETO DE LEI Nº 274/2021.**

Art. 1 – O art. 2º, inciso I e o art. 3º, inciso I, alínea "b" e o inciso V, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º, I – Combater a precariedade menstrual, identificada com a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação de mulheres".

[...]

"Art.3º, I, b – Equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de rua e em situação familiar de extrema pobreza".

[...]

"Art.3º, V – Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais".

JUSTIFICATIVA: *Menstruação é a descamação das paredes internas do útero quando não há fecundação. Essa descamação faz parte do ciclo reprodutivo da mulher e acontece todo mês. O corpo feminino se prepara para a gravidez, e quando esta não ocorre, o endométrio (membrana interna do útero) se desprende. Desta forma estamos tratando de um fenômeno biológico atribuído ao sexo feminino.*

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande-PB, 30 de setembro de 2021.

RUBENS NASCIMENTO - Vereador (DEM)